

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Março de 2019.

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 004/2019**

**Processo:** 84725060

**Pregão Eletrônico nº. 001/2019**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Contratada:** RR Empresarial Construtora EPP LTDA - CNPJ: 19.431.288/0001-87.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza das fachadas do Edifício Fabio Ruschi.

**Valor Total:** R\$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato de 03 (três) meses. Vitória, 26 de março de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 469890**

**Instituto de Tecnologia da  
Informação e Comunicação  
do Estado do Espírito Santo  
- PRODEST -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
036-N DE 26 DE MARÇO DE  
2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005 e Lei Complementar nº 529 de 29/12/2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para concessão de função gratificada aos empregados que exercem a atribuição básica de coordenação técnica e supervisão de grupos de trabalhos instituídos pela Diretoria do PRODEST, RESOLVE:

1º) Poderão exercer a função gratificada os empregados das áreas administrativa e técnica do PRODEST e os servidores efetivos de outros órgãos prestando serviço nesta autarquia;

2º) Será de competência exclusiva da Diretoria Executiva do PRODEST a nomeação do empregado ou servidor para exercer a função gratificada;

3º) Não poderão exercer a função gratificada do PRODEST os empregados que ocupam cargo em comissão ou os empregados cedidos a outros órgãos;

4º) A atribuição básica da função

gratificada é a coordenação e a supervisão dos trabalhos instituídos pela Diretoria Executiva.

5º) Condições essenciais para o exercício da função gratificada:

5.1 Elaborar plano de ação com as atividades que serão desenvolvidas pelo empregado ou servidor para análise/aprovação do gerente da área, e para posterior encaminhamento à diretoria análise para autorização;

5.2 O plano de ação deve conter informações necessárias como objetivo, finalidade/justificativa, escopo, marcos principais e prazos, entregas e/ou resultados esperados;

5.3 O empregado ou servidor deverá manter o plano de ação atualizado para acompanhamento da execução das atividades;

5.4 Eventuais alterações no plano de ação devem ser encaminhadas para aceite da gerência e aprovação da diretoria;

5.5 Elaborar, por solicitação, relatórios de acompanhamento e de indicadores de resultados relativos ao plano de ação para conhecimento da gerência e diretoria;

5.6 Quando a atribuição básica se tratar de gerenciamento e execução de projeto deverá o empregado utilizar os conceitos básicos do Project Management Institute (PMI);

5.7 Quando a atribuição básica for gerenciamento de um processo e ou atividade estratégica deverá o empregado utilizar boas práticas de métodos de trabalho e/ou relatórios Business Intelligence (BI) para acompanhamento das atividades e resultados.

6º) Das condições de controle e pagamento:

6.1. A Diretoria executiva providenciará a instrução de serviço nomeando o empregado ou servidor para exercer a função gratificada;

6.2. O pagamento da gratificação será efetuado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, após o encaminhamento dos autos do processo para área recursos humanos;

6.3. É vedado o pagamento de horas extras e/ou sobreaviso ao empregado ou servidor que estiver exercendo qualquer função gratificada;

7º) Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**TASSO DE MACEDO LUGON**

Diretor Presidente

**Protocolo 469846**

**Fundação de Previdência  
Complementar do Estado do  
Espírito Santo - PREVES -**

**RESOLUÇÃO DE nº 057, de 23  
de janeiro de 2019.**

A Diretoria Executiva da PREVES, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art.1º Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e nas disposições da Resolução DE nº 004/14, que terá a seguinte composição:

I - Na função de Presidente e Pregoeiro, o funcionário Cristiano Barcellos Soares;

II - Na função de Membros e Equipe de Apoio de Pregão, os funcionários Waleska Fromholz Madi e Renan Pizzol Broedel.

Art.2º - A Assessoria Jurídica da PREVES prestará a necessária ajuda, quando solicitada pelo Presidente da Comissão.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Alexandre Wernersbach Neves**

Diretor Presidente / PREVES

**RESOLUÇÃO DE Nº. 058, de 27  
de fevereiro de 2019.**

A Diretoria Executiva da PREVES, com base no inciso XIII, do artigo 13 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CD nº 003 de 12 de novembro de 2013,

**Considerando:**

I - a necessidade de adotar providências para normatizar regras internas de gestão;

II - a necessidade de adotar regras que garantam a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, assim como regras de transparência;

III - que é responsabilidade da Diretoria Executiva o gerenciamento do processo eleitoral dos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que representam os participantes e assistidos;

III - a necessidade de recompor os Conselhos Deliberativo e Fiscal até, no máximo, 30/11/19.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os empregados e servidor participante, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral da PREVES, pelo prazo de 300 (trezentos) dias ou até a homologação dos resultados eleitorais da Fundação.

- Sr. Renan Pizzol Broedel, matrícula nº. 008, Presidente;

- Sr. Marco Antonio Bessa Soares, matrícula nº. 013, Membro;

- Sra. Waleska Fromholz Madi, matrícula 003, Membro;

- Sr. Nelber da Silva Martins, nº. funcional 3586766, Membro.

**Art. 2º** No impedimento do Presidente da Comissão, a Comissão será presidida pela Sra. Waleska Fromholz Madi, matrícula nº. 003.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá como responsabilidade a construção do Regulamento Eleitoral e o gerenciamento do processo eletivo até a homologação dos resultados eleitorais da Fundação.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.

**Art. 5º** As atividades da Comissão Eleitoral não são remuneradas.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 27 de fevereiro de 2019.

**Alexandre Wernersbach Neves**

Diretor-Presidente / PREVES

**Protocolo 469906**

**Secretaria de Estado da  
Fazenda - SEFAZ -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

**N.º CERF - 001.PL, DE 22 DE  
MARÇO DE 2019.**

**Divulga Pauta nº 001/2019, da  
sessão extraordinária do Pleno  
do dia 03.04.2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO  
ESTADUAL DE RECURSOS  
FISCAIS - CERF, no uso de suas  
atribuições,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º Divulgar a Pauta da sessão extraordinária do Pleno do dia 03.04.2019, conforme abaixo relacionado:

**DO PLENO  
PAUTA N.º 001/2018 DA  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
DIA 03/04/2019**

Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão extraordinária do dia 03/04/2019, às 09 horas, no Edifício da Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida João Batista Parra, nº 600, 2º Andar, Enseada do Suá, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da atuada quanto do atuante.

01 - CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Processo: 44654421/R - Apensos: 44982720, 67432476, 68149751 - Auto de Infração: 20557460 - Recurso De Revista - Autuante: Cleto Ferreira Neto - Advogado: Bruno oliveira Cardoso - Relator: ADAISO FERNANDES ALMEIDA.

02 - VIAÇÃO PRETTI LTDA - Processo: 44901437 - Apensos: 45450161, 83820922 - Auto de Infração: 20564764 - Recurso Voluntário Pleno - Autuante: JOSE ROBERTO AZAMOR RODRIGUES - Advogado: Sandro Côgo - Relator: ROWENA RODRIGUES FRAGA.

03 - GOLDEN INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA - Processo: 64467694/R - Apensos: 64899446, 72659459 (76317382), 79596282 - Auto de Infração: 50022555 - Recurso De Revista - Autuante: EBIO LUIZ FERRARI - Advogados: Giulia Pippi Bachour e Marcos Vinícius Pinto - Relator: ANA FLÁVIA RODRIGUES DOS REIS NADER.

04 - ARGALIT INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA - Processo: 64470237/R - Apensos: 64899659, 73788341, 79988270 - Auto de Infração : 50022866 - Recurso De Revista - Autuante: EBIO LUIZ FERRARI - Advogados: Giulia Pippi Bachour e Marcos Vinícius Pinto - Relator: ADAISO FERNANDES ALMEIDA.

05 - MM METAIS LTDA ME - Processo: 78916526 - Apenso: